PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder Revisão Geral Anual da remuneração aos servidores do quadro efetivo, na forma do art. 37 – Inciso X da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Revisão Salarial em percentual de 7,00% (sete por cento) aos servidores municipais do quadro efetivo, lotados nos órgãos desta Administração, excluindo-se destes os profissionais do Magistério que já receberam aumento salarial por ocasião da atualização do Piso Nacional da categoria.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização das tabelas e/ou anexos de vencimentos e remunerações dos servidores municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento do Poder Executivo Municipal, adequando desta forma a LDO naquilo, que for necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de maio do corrente exercício, data base de revisão anual dos servidores públicos municipais.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

Damião Rodrigues de Alencar
Prefeito Interino de Araripe
Estado do Ceará